

*Documentos Oficiais
e Educação Musical
na Rede Municipal
de Ensino de
Florianópolis: da
Legislação à Prática*

Juliana Lhullier Borghetti

Partindo dos depoimentos de um grupo de professores, neste artigo traça-se um panorama das relações entre as providências e orientações oficiais e a prática de professores de música curricular da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis. Por meio de questionários, os dados obtidos foram analisados à luz da legislação e dos documentos oficiais voltados à educação e à educação musical nos âmbitos federal e municipal. Essa análise demonstrou que o ensino de Música vem se ampliando nas escolas municipais de Florianópolis em consonância com os documentos oficiais, a legislação, de acordo com iniciativas governamentais e dos profissionais da Educação Musical.

Palavras-chave: Leis; Professores de Música; Florianópolis.

O Ensino de Música na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis

A inspiração para o presente estudo se deu a partir da leitura do artigo “Religião, Estado, modernidade: notas a propósito de fatos provisórios” (GIUMBELLI, 2004), proposto durante o curso de Especialização em História, Arte e Cultura da UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa. Em sua pesquisa, Giumbelli (2004) realizou a análise de textos, matérias em jornais, iniciativas governamentais e definições jurídicas com o propósito de discutir a prática do ensino religioso estabelecendo um contraponto entre dois países: França e Brasil.

O autor acredita que é na escola “[...] que se concretizam, ou não, os modelos definidos por providências legislativas e executivas” (GIUMBELLI, 2004, p. 60), e tal afirmativa fundou a iniciativa de avaliar como esse tipo de providência se concretiza nas instituições escolares para a área da educação musical. Neste estudo, investigou-se em que medida a prática se relaciona às orientações oficiais na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis (RME – FPOLIS/SC), a partir do discurso de um grupo de professores de música.

Há cerca de dez anos, Borges (2003, p. 16) realizou uma pesquisa sobre o ensino de música nas escolas da RME – FPOLIS/SC, e descreveu o Projeto Canto Coral (1992 a 1996) como o primeiro registro do “retorno da atividade musical nas escolas da Rede Municipal de ensino”.

A partir de um estudo realizado por Finck (1997), sabe-se que o Projeto Canto Coral acontecia em escolas municipais por iniciativa de um professor de Educação Artística da Rede Municipal de Ensino, porém, como atividade extracurricular. Em 1996, atendia dezoito escolas, quando a Secretaria Municipal de Educação suspendeu o Projeto, visando transformar a atividade em componente curricular.

Os professores envolvidos no Projeto foram contratados em caráter provisório, e também em função disto seguiram-se dois anos sem o ensino de música nas escolas municipais. Então, em 1998, ocorreu o primeiro concurso público para professores de Artes como disciplina curricular, nas áreas de música, artes visuais e artes cênicas.

Lima (2000) ressalta a importância da contratação de professores por meio de concurso público, por garantir a permanência das aulas de música curricular nas escolas. Em concordância com esta afirmação, acrescenta-se que a contratação de professores de música em caráter provisório aumenta a oferta dessa disciplina, porém não proporciona a articulação de um projeto mais consistente entre os professores e a administração pública, bem como a continuidade do trabalho nas escolas. Figueiredo (2010) complementa que o acesso democrático à educação musical somente pode ser alcançado por meio de atividades curriculares ministradas por músicos com formação pedagógica; embora as atividades e projetos extracurriculares sejam relevantes, não garantem o acesso de todos os alunos.

De acordo com Borges (2003), houve uma articulação significativa entre os professores de música da RME – FPOLIS/SC com a criação do Programa de Capacitação Continuada, em 2001. Naquele ano, foram traçados objetivos e estratégias em comum entre os professores de música curricular de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, em colaboração com professores das oficinas de música da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, que resultaram em apresentações musicais ainda em 2001 e no ano seguinte.

Com a existência de projetos extracurriculares e professores substitutos, a atividade musical ocorre de maneira “instável”, ou seja: em 2002, determinada escola oferecia música no currículo e, no ano seguinte, não mais. De qualquer forma, em 2003, o número de escolas municipais onde ocorriam atividades musicais cresceu de dez para dezesseis e houve a contratação de mais dois professores efetivos (BORGES, 2003).

A aprovação da Lei 11.769 (BRASIL, 2008), que alterou o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (BRASIL, 1996) instituindo a música como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, nos currículos do ensino básico, certamente trouxe grandes expectativas para os profissionais da Educação Musical no país. Aproximadamente um ano após o prazo estipulado para a implantação desta, é interessante registrar e avaliar seus desdobramentos práticos para os profissionais da área, para a Educação Musical e, desta forma, para a sociedade como um todo. Jardim (2009) estimula as pesquisas na área, prevenindo que a pesquisa histórica em Educação Musical no Brasil é recente e pouco explorada, o que pode levar a presunções equivocadas.

Procedimentos Metodológicos

O método de pesquisa survey descritiva foi considerado adequado para esta investigação, visto que:

A survey é apropriada como método de pesquisa quando se deseja responder questões do tipo “o quê?”, “por que?”, “como?”, “quanto?”, ou seja, quando o foco do interesse é “o que está acontecendo” ou “como e por que isso está acontecendo” (FREITAS; SACCOL; MOSCAROLA, 2000, p. 3).

É interessante ainda situar este survey como sendo de desenho interseccional (BABBIE, 1999) ou de corte-transversal (FREITAS, 2000). Isto quer dizer que os dados foram coletados em um mesmo momento, e não ao longo de um vasto período, o que permite sua relação com estudos anteriores e sua complementação no futuro.

A técnica de coleta dos dados foi a aplicação de questionários autoadministrados (anexo), enviados por correio eletrônico ao grupo de e-mails formado pelos professores de música da RME – FPOLIS/SC. No total, responderam seis entre os quatorze professores efetivos. Foram explicados os objetivos da pesquisa, garantido o sigilo de suas identidades e, com essas informações, os professores responderam voluntariamente ao questionário. Não havia prazo estipulado para o retorno dos questionários respondidos, o que aconteceu no período de duas semanas.

Este é um estudo de caráter essencialmente exploratório, embora seja importante ressaltar que havia dez professores efetivos de música em atividade docente no ano de 2012, dos quais cinco participaram desta pesquisa. O critério de seleção dos participantes foi o de serem professores efetivos, com um vínculo mais consistente com a RME – FPOLIS/SC e estabilidade profissional, possibilitando o acompanhamento e aprofundamento em investigações futuras.

Foram ainda realizados alguns questionamentos à então Coordenadora para a área de Arte, representante da Diretoria de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis – DEF/SME, também por correio eletrônico, a fim de esclarecer dúvidas como em relação à quantidade de professores de música e sua situação em 2012.

O questionário (anexo) era composto por sete temas (dados pessoais, formação acadêmica, atuação profissional, atuação na RME – FPOLIS/SC, planejamento, legislação e perfil) e um total de vinte e três perguntas, sendo dezoito fechadas e cinco abertas.

As perguntas fechadas estavam relacionadas às informações meramente descritivas como “idade”; no entanto, algumas dessas permitiam também respostas além das opções oferecidas, como em “formação superior”. As questões abertas referem-se às escolhas e percepções individuais, como seus objetivos ao lecionar música.

Após a coleta dos dados, foi realizada a leitura de cada um dos questionários, identificando os professores por letras do alfabeto (respondentes A, B, C, D, E e F) para facilitar o cruzamento e análise dos dados. Em seguida, procedeu-se identificando as respostas incompletas, as semelhanças e diferenças entre as respostas obtidas e, a partir dessa leitura, essas respostas foram agrupadas em: Os participantes; Formação; Atuação e Experiência Profissionais; Prática Docente e Documentos Oficiais.

De acordo com Babbie (1999), além de identificar os objetivos da pesquisa, é necessário delimitar as unidades de análise, ou seja, os objetos de estudo que são aqui representados por cada um dos professores participantes. As informações individuais coletadas foram, então, “agregadas e manipuladas para descrever a amostra estudada e, por extensão, a população representada pela amostra”, conforme sugere o autor (BABBIE, 1999, p. 53).

Os dados obtidos e os depoimentos fornecidos pelos respondentes foram relacionados à legislação e aos textos de documentos oficiais que regem a educação e a educação musical no município, os quais são: LDB 9.394 (BRASIL, 1996); Lei 11.769 (BRASIL, 2008); Parâmetros Curriculares Nacionais PCN: Arte (BRASIL, 1997, 1998); Lei 11.274 (BRASIL, 2006); Lei 7796 (FLORIANÓPOLIS, 2008); Lei 7338 (FLORIANÓPOLIS, 2007) Manual do Servidor (FLORIANÓPOLIS, 2011) e Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação (BRASIL, 1997).

Neste estudo, foram considerados os dois PCN – Arte (BRASIL, 1997, 1998), visto que os sujeitos desta investigação atuam em turmas dos diferentes ciclos do ensino fundamental.

Os Participantes

Seis professores de música efetivos da RME – FPOLIS/SC participaram deste estudo, três homens e três mulheres, estando cinco em atividade docente no ano de 2012. Três professores encontravam-se em outras funções, e uma afastada por meio de licença sem vencimentos. Portanto, havia um total de quatorze professores de música concursados na Rede, dentre os quais dez estavam em sala de aula.

De acordo com a Coordenadora para a área de Artes, representante da DEF/SME, havia aula de música curricular em vinte e três escolas do município. Portanto, além de dez professores efetivos de música atuantes, o grupo contava com professores substitutos, contratados em caráter provisório pelo período máximo de um ano letivo.

A faixa etária dos participantes variava entre 26 e 55 anos, sendo dois participantes em cada uma das seguintes categorias: entre 26 e 35 anos; 36 e 45 anos; e 46 e 55 anos.

Formação

A formação musical dos respondentes ocorreu de forma variada antes da graduação, a maior parte deles frequentou aulas particulares (5) e escolas livres de música (4). Dois deles aprenderam música

em igrejas, um deles em um conservatório de música e outro ainda com familiares, amigos músicos e de forma autodidata. Estima-se que a Lei 11.769/08 pode promover a democratização do acesso às licenciaturas em música, pois o acesso a aulas particulares e escolas livres de música implica, em geral, investimento financeiro. A falta de professores licenciados em música é um dos desafios impostos a partir da Lei 11.769/08, como apontam Figueiredo (2010) e Penna (2008).

Todos os respondentes cursaram licenciaturas específicas na área de música: cinco se graduaram em Licenciatura em Ed. Artística – Habilitação em Música, e um deles no curso de Licenciatura em Música.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação (BRASIL, 1997) preveem orientações específicas para cada área artística, significando que um professor com formação em Música não está apto a ensinar Teatro, Artes Cênicas ou Artes Visuais e vice-versa. Não obstante, a Lei 11.769 (BRASIL, 2008) não exige essa formação específica, estabelece que cada estado ou município tem autonomia para a contratação dos professores de Arte. A diversidade de interpretações da lei, de acordo com Figueiredo (2010), permite a docência de músicos sem formação acadêmica e mantém a prática polivalente nos sistemas educacionais brasileiros.

O projeto de lei pretendia que: “o ensino da música será ministrado por professores com formação específica na área” (BRASIL, 2008), porém, esse texto foi vetado sob a justificativa de que, se aprovado, músicos com competência comprovada estariam impossibilitados de atuar no ensino básico.

Figueiredo (2010) lembra que o artigo 62 da LDB 9.394 (BRASIL, 1996) exige a formação superior em licenciatura para os professores da educação básica, e estaria subentendido que a formação seria específica em sua área de atuação. No entanto, não há uma compreensão unânime diante dessa questão, o que pode justificar a ausência de professores de música adequadamente qualificados nas escolas. A formação específica é exigida nos processos seletivos da RME – FPOLIS/SC desde o ano de 1998.

Dois professores possuíam ou cursavam Especialização, um deles Mestrado, na área de Educação e/ou Música. Pode-se observar, portanto, a busca por uma formação continuada na área por metade dos participantes. Gatti (2008, p. 58), justifica o surgimento de di-

versos cursos no país, em diversas modalidades – especialmente nas regiões Sul e Sudeste – para suprir essa demanda. Para a autora,

O surgimento de tantos tipos de formação não é gratuito. Tem base histórica em condições emergentes na sociedade contemporânea, nos desafios colocados aos currículos e ao ensino, nos desafios postos aos sistemas pelo acolhimento cada vez maior de crianças e jovens, nas dificuldades do dia-a-dia nos sistemas de ensino, anunciadas e enfrentadas por gestores e professores e constatadas e analisadas por pesquisas. Criaram-se o discurso da atualização e o discurso da necessidade de renovação.

Além das demandas da sociedade e do ensino contemporâneos em geral, Gatti (2008) revela que as “lacunas” deixadas pelos cursos de graduação também provocam, nos profissionais da educação em geral, a necessidade da constante atualização e aperfeiçoamento. Não foram investigadas as razões individuais dos respondentes para seu interesse em dar continuidade aos estudos após a conclusão da licenciatura; no entanto, às hipóteses anteriores soma-se a informação constante no Plano de Vencimento e de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei 7796 (FLORIANÓPOLIS, 2008), de que os certificados obtidos em cursos de pós-graduação podem gerar a chamada “mudança de nível”, e consequentemente o acréscimo na remuneração dos servidores do magistério da RME – FPOLIS/SC.

Atuação e Experiência

Três respondentes tinham experiência profissional superior a 10 anos, dois entre 7 e 10 anos e um entre 1 e 3 anos. Dentro da categoria “instituições de educação básica”, todos eles atuavam exclusivamente na RME – FPOLIS/SC naquele ano, enquanto a experiência profissional em instituições públicas de educação básica variava entre as categorias “1 a 3 anos” (2) e “mais de 10 anos” (3). Um respondente atuava entre 4 e 6 anos. A representante da DEF/SME informou que, embora até o ano de 1998 os concursos não fossem direcionados a cada área artística específica, o primeiro professor licenciado na área de música tomou posse no ano de 1987.

Dois participantes registraram ter outra atividade profissional além desta, ambas ligadas à educação musical: um deles atuava “como tutor à distância no Curso de Licenciatura em Música” e também como “diretor musical e tecladista de grupos musicais religiosos em igrejas de Florianópolis”; o outro era professor de bateria, ministrando aulas com um caráter mais técnico e atendimento individualizado. Um dos participantes não respondeu a questão e os outros três trabalhavam exclusivamente na RME – FPOLIS/SC.

A Lei 7338 (FLORIANÓPOLIS, 2007) dispõe sobre o que é conhecido entre os servidores do magistério como DE – uma gratificação é concedida “pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva”:

Art. 1º Fica concedida Gratificação de Dedicação Exclusiva aos servidores membros do Magistério Público Municipal, ocupantes dos cargos de Professor e Auxiliar de Ensino, do nível II a VI e aos ocupantes dos cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Especialistas em assuntos educacionais, em grau de opção do servidor, conforme parágrafo único do art. 60 da Lei Complementar CMF n. 063 de 2003.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata o caput deste artigo corresponderá a quarenta por cento incidentes sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo.

Art. 2º Farão jus ao benefício de que trata o art. 1º, desde a data do requerimento administrativo, os servidores em efetivo exercício e desde que satisfaçam as seguintes condições:

I – possuir carga horária de quarenta horas semanais; e

II – não possuir qualquer espécie de vínculo empregatício ou exercer qualquer outra atividade remunerada ou não, fora dos Quadros do município de Florianópolis, por prazo determinado ou indeterminado. (artigo 143, VII)

É possível deduzir que o acréscimo de quarenta por cento na remuneração pode ser um importante fator de motivação para os professores buscarem a estabilidade do concurso público e a dedicação em tempo integral, o que não é possível no caso dos professores substitutos.

A motivação dos licenciandos e licenciados em música para atuar na educação básica parece ser um dos desafios para a consolidação da Lei 11.769/08, como explica Figueiredo (2010, p. 7):

Os desafios da sala de aula superlotada, a falta de condições de trabalho, os baixos salários, dentre outros fatores, contribuem para a ausência significativa de profissionais da educação musical atuando nas escolas brasileiras (para maiores discussões sobre este tópico, ver, por exemplo, SOBREIRA, 2008). O que se pode concluir é que serão necessários mais professores, efetivamente, mas serão necessárias, também, medidas que contribuam para que a educação básica seja um local mais atraente para atuação dos licenciados em geral, e dos licenciados em música, em particular.

Em um estudo realizado com estudantes do curso de Licenciatura em Música da Universidade do Estado de Santa Catarina entre 2005 e 2006, Mateiro e Borghetti (2007) concluíram que 48% dos estudantes pesquisados tinham o objetivo de se aprimorarem como músicos (cantores ou instrumentistas) e tornarem-se professores particulares, sem expressar o desejo de atuar no ensino regular.

De acordo com os participantes deste estudo, seus contratos de trabalho na RME – FPOLIS/SC eram de 20 ou 40 horas semanais, e uma das participantes encontrava-se afastada da sala de aula na ocasião dessa pesquisa, cumprindo outras funções. Os demais atuavam parte dessas horas em sala, efetivamente.

Em acordo com o Manual do Servidor (FLORIANÓPOLIS, 2011), a jornada de trabalho semanal do Magistério é constituída por horas/aula e hora/atividade. As horas/aula são aquelas cumpridas em efetiva atividade pedagógica, em sala de aula. A hora atividade corresponde a 40% da jornada, tempo destinado ao planejamento e cursos de formação continuada oferecidos pela PMF/SC:

Art. 26. Aos profissionais da educação no serviço público municipal, serão garantidas, através de estatuto e plano de cargos e salários específicos, condições de trabalho, formação continuada e remuneração adequada às responsabilidades profissionais e nível de formação (p. 20, grifo nosso).

Uma das professoras (D), que ocupava outras funções fora da escola em 2012, foi a única que registrou atender turmas de 6^a, 7^a e 8^a séries. O motivo disso é que as aulas de música eram oferecidas da 5^a a 8^a séries no período em que ela se encontrava em atividade docente. Os demais respondentes concentravam sua atuação em tur-

mas de 4º e 5º ano, dois atuavam também em turmas de 6º ano, um no 3º ano e um na 7ª série. Por esse motivo, os dados referentes aos conteúdos trabalhados e objetivos pedagógico-musicais foram relacionados a ambos os PCN (BRASIL, 1997, 1998), de acordo com os anos/séries em que atuavam. Essa diferença na nomenclatura (séries/anos) é reflexo das mudanças na organização do ensino fundamental, que ocorreram em função da Lei 11.274 sancionada no ano de 2006, a qual prevê o ensino fundamental obrigatório com duração de nove anos, iniciando aos 6 anos de idade.

Na RME – FPOLIS/SC, a organização curricular classifica os anos iniciais entre 1º e 5º ano; e anos finais do 6º ao 9º ano. Estabelecendo uma relação entre as organizações por anos ou séries, o 5º ano corresponde à 4ª série. Sendo assim, os PCN de 1997 para os primeiro e segundo ciclos do ensino fundamental fornecem orientações aos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos; os PCN de 1998 fornecem orientações para o terceiro e quarto ciclos, que correspondem ao 6º ano, 7ª e 8ª séries mencionados nos dados desta investigação.

Prática Docente e Documentos Oficiais

Todos os respondentes afirmaram que costumavam consultar e utilizar os PCN em seus planejamentos, e também documentos que não estão formalizados, não oficiais. Todos utilizam a Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 anos – PMF/SC /SME/SC (FLORIANÓPOLIS, em construção) e três professores assinalaram a Proposta Curricular de Música para o Município de Florianópolis (FIGUEIREDO, 2003) como referência para seus planejamentos.

Os professores de música da RME – FPOLIS/SC participaram da elaboração da Matriz Curricular – Artes (FLORIANÓPOLIS, em construção), a qual abrange do 1º ao 9º anos, em suas reuniões voltadas para a formação continuada, promovidas pela DEF/SME. De acordo com a Coordenadora para Artes, a proposta é que o documento seja publicado no ano de 2013, com verba do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento).

A Proposta Curricular de Música Florianópolis (FIGUEIREDO, 2003) foi elaborada no ano de 1999, pelo então consultor convidado pela Secretaria de Educação do Município de Florianópolis

para a área de música, o Prof. Dr. Sérgio L. F. Figueiredo. O autor explica que a LDB 9394/96 (1996) e os PCN (BRASIL, 1997, 1998) suscitaram a necessidade do desenvolvimento de currículos estaduais e municipais, inclusive para a área de música que, mesmo antes da Lei 11.769/08, já fazia parte da grade curricular nas escolas da RME – FPOLIS/SC. Essa proposta foi discutida com os professores de música durante os encontros voltados para capacitação e a expectativa era de que fosse publicada no mesmo ano, o que não ocorreu.

Portanto, a construção de tais documentos ocorreu coletivamente, respeitando uma base nacional e “características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela (...)” em acordo com a LDB 9394/96, artigo 26. Como é possível observar, existia uma demanda para a organização do ensino de música na RME – FPOLIS/SC há, pelo menos, quatorze anos e, aparentemente, a oficialização é que se faz necessária. Mateiro (2006, p. 132) fala dessa demanda:

No Brasil, a elaboração e implantação de currículos de educação musical geralmente fica restrita a repartições de ensino específicas, sem que haja a divulgação de tais trabalhos. Daí que, apesar de existirem trabalhos nesse sentido, pode-se dizer que não existem currículos-base publicados que orientem a ação pedagógica dos educadores musicais, algo que pode ser observado na prática de outros países.

A respeito disso, Del Ben (2009, p. 116) realça que “qualquer proposta de ensino, assim como qualquer material didático, será adotada, parcial ou integralmente, somente se fizer sentido para escolas e professores, se atender a seus objetivos e interesses e também a suas condições e necessidades”.

Todos os respondentes acreditavam que a Lei 11769/08 modificou, em algum aspecto, a educação musical na RME – FPOLIS/SC. Suas opiniões foram quase todas positivas sobre isso. De acordo com dois deles, houve a contratação de maior quantidade de professores de música. Um deles acredita não ser suficiente e crê que a lei prevê certas obrigações: “A prefeitura foi obrigada a contratar mais professores de música, mas ainda não deu conta da demanda segundo o que diz a lei, pelo que eu saiba, ou seja, de ter pelo menos um professor de música atuando em cada escola” (B). Fica claro por meio

dessa afirmação que a lei está sujeita às interpretações individuais e seria interessante que todos os profissionais envolvidos em educação buscassem conhecer a fundo e discutir a legislação a fim de defender sua consolidação de forma coerente e inequívoca. Penna (2008) ressalta que a legislação em si não é capaz de produzir mudanças no ensino, e, sim, a interpretação e as ações da sociedade a respeito dos textos legais.

Dois professores ressaltaram a inclusão da disciplina Artes nos anos iniciais como um aspecto positivo. Porém, um deles queixou-se daquilo o que os demais consideraram um avanço: “Deixei de ser professor de 5^a a 8^a séries como fui por onze anos e fui obrigado a trabalhar com 3^o, 4^o e 5^o anos” (F). Mais uma vez, observamos a diversidade de interpretações da lei e nessa declaração a falta de consenso entre os profissionais sobre seus efeitos.

Dois participantes acreditavam que a disciplina passou a ser foco de maior atenção, respeito e aceitação por parte dos demais profissionais da escola. Um deles mencionou que a música ganhou mais espaço e recursos materiais.

Os recursos disponíveis na(s) escola(s) onde eles trabalham, para a realização das aulas de música, são diversos: cinco professores têm instrumentos de percussão (diversos); quatro dispõem de flautas doces; dois afirmaram que há um violão disponível; um deles respondeu apenas “alguns instrumentos musicais”; um professor especificou “escaleta” e “cavaquinho”. Em uma das escolas, há uma caixa de som; outras três possuem aparelhos de som, um deles “de pouca qualidade”. Dois respondentes mencionaram que a escola disponibiliza aparelhos de Datashow; dois utilizam aparelhos de TV e DVD player.

Os PCN de 1998 destacam os variados níveis de qualidade no ensino de arte, e uma das condições básicas para que um professor seja capaz de realizar seu trabalho é “[...] material adequado para as práticas artísticas e material didático de qualidade para dar suporte às aulas” (BRASIL, 1998, p. 30). O documento prevê a utilização da tecnologia em atividades de percepção, de maneira que os recursos disponíveis e a música eletrônica podem ser utilizados.

Sobreira (2008, p. 50) acredita que os professores de música devem buscar alternativas para a realização de suas aulas:

[...] se levarmos em consideração que as escolas não serão reformadas e que também não serão oferecidas verbas extras para viabilizar a obrigatoriedade do ensino da música, cabe a nós buscar estratégias que viabilizem o ensino de música a partir da realidade de cada escola.

De acordo com os respondentes, observa-se que existe investimento em materiais para as aulas de música por parte do poder público, mesmo que nem sempre suficiente. Não houve queixas explícitas em relação aos espaços para a realização das aulas, porém, constata-se que não são exatamente os ideais: dois possuíam uma sala de música. Dois respondentes contam que usavam também a sala de informática; um deles realizava suas aulas esporadicamente na sala de dança; e uma varanda também era utilizada para atividades ao ar livre e ainda uma sala de vídeo.

Cinco professores afirmaram que seus alunos participavam de eventos envolvendo música ao vivo. Um deles não respondeu à questão. Três proporcionavam essa experiência “sempre”; um deles “regularmente”; e outro “às vezes”. Dois professores não especificaram o tipo de evento, o local ou a forma de participação. Um respondente afirma que seus alunos assistiam a apresentações na escola. Dois declararam que os alunos se apresentam e assistem. Sobre isto, os PCN orientam:

Para que a aprendizagem da música possa ser fundamental na formação de cidadãos é necessário que todos tenham a oportunidade de participar ativamente como ouvintes, intérpretes, compositores e improvisadores, dentro e fora da sala de aula. Envolvendo pessoas de fora no enriquecimento do ensino e promovendo interação com os grupos musicais e artísticos das localidades, a escola pode contribuir para que os alunos se tornem ouvintes sensíveis, amadores talentosos ou músicos profissionais. Incentivando a participação em shows, festivais, concertos, eventos da cultura popular e outras manifestações musicais, ela pode proporcionar condições para uma apreciação rica e ampla onde o aluno aprenda a valorizar os momentos importantes em que a música se inscreve no tempo e na história (BRASIL, 1997, p. 54).

É necessário ponderar que esse tipo de atividade pode exigir esforço coletivo para sua realização. Quando não seja a apresentação dos próprios alunos dentro da unidade educativa, é preciso contar

com a boa vontade de profissionais convidados, demandar da instituição ou investir em transporte, entre outros aspectos. Uma alternativa que se conhece é a realização de projetos por parte de músicos, fundações e universidades, os quais, com verba pública, podem criar eventos musicais viabilizando a participação dos alunos. Um exemplo deste tipo de iniciativa é a Mostra de Música promovida pela Secretaria de Educação em parceria com a Fundação Franklin Cascaes, a qual, em sua segunda edição no ano de 2012, contou com cerca de 200 participantes, alunos de escolas municipais, dos projetos Orquestra Escola e Oficinas de Arte-Educação nas Comunidades.

Em relação aos gêneros musicais, o gênero Música Popular Brasileira era o mais escutado pelos professores fora do ambiente escolar, seguido da Música Erudita. A Música Folclórica figura no fim da lista de suas preferências musicais. Não obstante, quase todos (5) trabalham com a Música Folclórica em suas aulas; por outro lado, dois deles não trabalham com a Música Erudita (que surgiu como segundo gênero preferido). Todos utilizam Música de Brincar, Música Étnica Brasileira e de Diferentes Nações, e Música Popular. Consta-se, portanto, que suas preferências pessoais não necessariamente regem suas escolhas de repertório para as aulas de música, e pode-se supor que haja objetivos pedagógicos intrínsecos a essas escolhas.

Os PCN (1997) não especificam gêneros musicais, sugerem o estudo dos sistemas modal e tonal, da produção musical do mundo, e dão enfoque à canção brasileira, justificando a busca pelo conhecimento do idioma, das culturas e do conhecimento musical em si. Assim, percebe-se ser desejável que se aborde uma ampla variedade de repertórios, à escolha do professor e dos alunos.

Almeida (2010, p. 46) realizou um levantamento sobre os documentos da legislação brasileira que preconizam a “diversidade” como um dos objetivos da educação no país, dentre eles:

[...] a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), os Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1997, 1998), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores para a Educação Básica (BRASIL, 2001, 2002), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2007), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (BRASIL, 2004) e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Escolar Indígena (BRASIL, 1999).

A autora conta que, na área de música, o estudo da “diversidade” prioriza a diversidade cultural, tema pertinente ao campo da etnomusicologia. No entanto, o ensino de música nas escolas pode contribuir nas esferas das relações sociais, das questões étnico-raciais, refletindo sobre as relações entre os indivíduos e a música.

A abordagem de Temas Transversais, estabelecendo relações entre diferentes áreas de conhecimento, e o estudo pluriculturalista são sugeridos nos PCN (BRASIL, 1998). O termo “pluriculturalista” é descrito nos PCN como o estudo do papel da arte nos diversos grupos culturais, com os objetivos de aprender a diferenciá-los e relacioná-los, realizar amplas reflexões e discussões, reconhecer e valorizar a diversidade étnica e cultural. São orientações para todas as áreas:

Nos cursos de Música, Teatro, Dança, Artes Visuais ao mesmo tempo que os professores e alunos se posicionam diante de questões sociais e culturais de arte podem também fazê-lo sobre as várias histórias das crenças, preferências, modos de interpretação, de valoração vividos pelas pessoas (BRASIL, 1998, p. 38).

Portanto, a abordagem da diversidade em música não deve encerrar-se na execução do repertório, mas objetivar a reflexão sobre as relações entre as pessoas, a(s) música(s), a(s) cultura(s) e as sociedades.

Pereira e Amaral (2010) defendem o ensino de música como finalidade em si, tal como não se questionam as razões para o estudo de outras áreas de conhecimento como o português e a matemática, estando todas presentes na vida cotidiana das pessoas.

Santos (2010), por sua vez, enfatiza a importância do desenvolvimento da competência musical de maneira sistemática ao longo da vida escolar e a busca pela qualidade musical permanente “da mesma forma como podemos falar da competência linguística ou da competência matemática de todo sujeito” (p. 9), acima de tudo. Se tomadas isoladamente, essas concepções poderiam ser dispostas dentro do que Penna (2012) classifica como a função essencialista da educação musical – a música como um fim em si – em contraponto à função contextualista que corresponde ao que orientam os PCN (BRASIL, 1997, 1998) ao tratar dos aspectos sociais da música. A autora previne que

Por vezes, as intenções expressas nos documentos e nas propostas não correspondem ao que é de fato realizado, e a falta de equilíbrio entre os objetivos propriamente musicais e as finalidades de caráter social pode acabar por comprometer tais práticas de educação musical (PENNA, 2012, p. 67).

Nos PCN de 1997, as competências a serem desenvolvidas pelos alunos são listadas englobando capacidades aplicáveis a todas as áreas artísticas, nos Objetivos Gerais de Arte para o Ensino Fundamental:

No transcorrer do ensino fundamental, o aluno poderá desenvolver sua competência estética e artística nas diversas modalidades da área de Arte (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro), tanto para produzir trabalhos pessoais e grupais quanto para que possa, progressivamente, apreciar, desfrutar, valorizar e julgar os bens artísticos de distintos povos e culturas produzidos ao longo da história e na contemporaneidade (BRASIL, 1997, p. 39).

De acordo com as respostas dos professores de música dos anos iniciais (1º ao 5º), seus objetivos abarcam tanto as dimensões musicais, utilizando o repertório para desenvolver a prática vocal e instrumental, como para a ampliação desse repertório e compreensão de “diversas manifestações musicais” (A), em acordo com os PCN (BRASIL, 1997) e vão além do que esse sugere. Um dos professores expressou como objetivo o “desenvolvimento como pessoa” (F).

Nos PCN de 1998, há objetivos gerais para as quatro áreas do ensino de Arte e também um total de doze objetivos específicos para a área de música, os quais se referem tanto ao desenvolvimento musical em si, como o uso da grafia musical, quanto ao desenvolvimento da sensibilidade, autoestima, concentração, criatividade, das relações interpessoais, do trabalho coletivo, da consciência estética e crítica, entre outros aspectos extramusicais.

Entre os professores que lecionam em ambos os ciclos do ensino fundamental, além dos objetivos mencionados anteriormente, destaca-se a vontade em proporcionar “atividades interessantes” (E) e fazer com que o aluno desenvolva sua sensibilidade para a apreciação musical. A professora “D”, que atendia a turmas de 6ª a 8ª séries, esperava ainda que seus alunos pudessem “ampliar seu gosto [e conhecimento] musical”. De modo geral, os objetivos dos professores são coerentes com as propostas dos PCN (BRASIL, 1997, 1998), ainda que os termos empregados não sejam os mesmos.

Ambos os PCN (BRASIL, 1997, 1998) oferecem uma lista de conteúdos musicais a serem trabalhados no ensino fundamental, em acordo com três eixos de aprendizagem, os quais podem diferir sutilmente em terminologia, mas não em essência. Apenas uma professora detalhou os conteúdos trabalhados por ano ou série, mas foi possível discernir entre os respondentes aqueles que atuavam nos anos iniciais ou nos anos finais. Uma professora atuava em ambos os ciclos (B), e outra, apenas nos anos finais (D).

De acordo com os depoimentos dos professores que atuavam exclusivamente nos anos iniciais, os conteúdos listados por eles concentravam-se em grande parte no primeiro eixo “comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição” (BRASIL, 1998, p. 82).

A prática vocal e/ou instrumental foi citada por todos, de maneiras diferentes: execução, prática de conjunto; prática instrumental; tocar, cantar; canto; flauta doce; percussão; percussão corporal; improvisar; improvisação; compor; criação; parâmetros, elementos ou propriedades do som; e brincadeiras que envolvem atenção, memorização, percepção, relacionando som-corpo-movimento. É possível constatar, portanto, que todos os respondentes valorizam a prática musical em suas variadas formas. Por outro lado, não foi possível determinar se realizam a aplicação prática dos conteúdos de teoria musical; notação musical tradicional (partitura); escrita musical (tradicional ou não); registrar, ler; leitura rítmica; ainda assim os PCN (BRASIL, 1997) sugerem que seu uso seja sempre em atividades de produção. É curioso perceber que um dos respondentes utilizou termos mais coerentes aos objetivos do que aos conteúdos: “compor, improvisar, registrar, ler, tocar e cantar” (F).

No segundo eixo “apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical” (BRASIL, 1998, p. 84), encontravam-se os seguintes conteúdos mencionados nos questionários: apreciação; apreciação musical; e famílias de instrumentos musicais. É interessante observar que todos os respondentes trabalhavam com classificação ou família dos instrumentos, porém aparentemente desvinculados de “idéias musicais de arranjos e composições” (BRASIL, 1997, p. 55), como consta no documento. Nesse segundo eixo, também se encontravam os conteúdos relacionados à notação e linguagem musicais, em atividades de apreciação, em que as respostas se enquadram sem restrições.

Apenas dois respondentes mencionaram conteúdos relativos ao terceiro eixo “compreensão da música como produto cultural e histórico” (BRASIL, 1998, p. 86), onde surgiram as respostas: estilos musicais; músicas de outras culturas; boi-de-mamão; música dos imigrantes em Santa Catarina; canções com temas diversos, como amizade, ecologia, paz mundial, música e cultura indígena. A exploração dos sons em diferentes fontes sonoras – sons da natureza, do ambiente e do próprio corpo – foi mencionada por um professor. Não obstante, a contextualização e a visão da música como produto histórico e cultural são enfatizadas com frequência em todo o documento, desde os objetivos gerais para o ensino de Arte aos específicos em Música.

Nos anos finais do ensino fundamental, dois respondentes relataram seus conteúdos para 6º ano (B), e para 6ª, 7ª e 8ª séries (D). Condizentes com o primeiro eixo “expressão e comunicação em Música: improvisação, composição e interpretação”, os conteúdos trabalhados pelas professoras foram listados como: expressão musical; execução musical; canto; flauta doce; percussão corporal; criação; e o som e objetos sonoros. Da mesma forma como na análise dos conteúdos para os anos iniciais, surge o dilema a respeito da aplicação prática da notação musical, dos elementos da música e da teoria musical.

Apreciação musical é o único conteúdo classificado no segundo eixo “apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical”, sendo um termo bastante amplo, que sugere infinitas possibilidades.

O estudo das famílias de instrumentos musicais não aparece nos PCN de 1998, os instrumentos musicais são sempre vinculados a atividades relativas à prática instrumental, exploratória, à construção de instrumentos e à contextualização do repertório.

No terceiro eixo “compreensão da música como produto cultural e histórico” classificaram-se “a música em diferentes épocas e diferentes culturas” (D); músicos catarinenses; importância da música para o ser humano; música e cultura nordestina; e contextualização.

Notam-se as semelhanças entre aquilo que era considerado relevante nos planejamentos para anos iniciais e finais, embora os conteúdos para os anos finais tenham sido parcamente detalhados pelos respondentes.

Os temas “músicos catarinenses” para os anos finais e “música dos imigrantes em Santa Catarina” para os anos iniciais parecem complementares, tendo sido mencionados pela mesma professora (B). Também o estudo das famílias de instrumentos surge para todo o ensino fundamental, embora não seja sugerido desta maneira pelos PCN (BRASIL, 1997, 1998). A ênfase é dada à prática vocal e instrumental por meio da exploração de sons corporais, percussão (em diversas formas) e flauta doce. Todos buscam abordar aspectos relativos à teoria musical (leitura e escrita) e preocupam-se com elementos que extrapolam aqueles essencialmente musicais, como o desenvolvimento do indivíduo ou a contextualização cultural do repertório.

É possível concluir que os objetivos e conteúdos descritos pelos respondentes são, de maneira geral, comuns a ambos os ciclos do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais).

Algumas Considerações

A partir do presente estudo, foi possível constatar que o ensino de Música na RME – FPOLIS/SC se amplia nas últimas décadas em função da legislação, da iniciativa governamental e dos profissionais da área.

É notório que o número de escolas da RME – FPOLIS/SC na qual se desenvolviam atividades musicais, bem como a quantidade de professores efetivos de Música cresceu na última década, entre o estudo feito por Borges (2003) e o presente. No ano de 2012, eram vinte e três escolas contempladas com aulas curriculares de Música, contra dezesseis onde ocorriam “atividades musicais” em 2003. Naquele mesmo ano, havia um total de doze professores de música – entre efetivos e substitutos –, enquanto em 2012 eram quatorze professores efetivos.

A estabilidade do serviço público e a apropriada remuneração podem motivar o ingresso de licenciados em Música na rede pública de ensino, sabendo-se que a falta de professores qualificados é um dos desafios impostos a partir da aprovação da Lei 11.769 (BRASIL, 2008); essa deve ser uma das condições a serem defendidas – um número maior de professores concursados em detrimento dos substitutos.

O investimento em estrutura para a realização das aulas de música é um aspecto bastante importante segundo a literatura na área (FIGUEIREDO, 2010; SOBREIRA, 2008) e os PCN (BRASIL, 1998). Um dos avanços promovidos pela lei, de acordo com os respondentes, foi o maior reconhecimento dos profissionais e investimento em recursos materiais na RME – FPOLIS/SC. Não obstante, a estrutura oferecida parece não ser, ainda, a ideal. Assim, acredita-se que a consolidação e a continuidade do ensino de música com qualidade dependem, em grande parte, da constante afirmação e mobilização dos profissionais da área.

As informações obtidas acerca de objetivos e conteúdos trabalhados permitiram observar que existe, de maneira geral, coerência entre suas práticas e o que preconizam os documentos oficiais. Não obstante, foi interessante avaliar que a ênfase dada a determinados conteúdos era divergente entre os depoimentos e as orientações curriculares. Ao mesmo tempo, eram bastante coerentes entre os integrantes do grupo de professores. Isso demonstra que, para além dos parâmetros nacionais, existem “parâmetros” muito específicos em comum entre os professores, como o estudo da leitura e escrita musical tradicional. A realização de uma análise a partir de sua formação superior, da matriz construída pelos professores da RME – FPOLIS/SC – que pretensamente será publicada no ano de 2013 – e das relações de maior ou menor proximidade estabelecidas entre os professores pode ser de grande interesse a fim de elucidar essa questão.

Além disso, a utilização de documentos não oficiais construídos coletivamente pelos professores da RME – FPOLIS/SC, ou com a colaboração dos mesmos, evidenciou a demanda pela elaboração de documentos que orientassem a prática pedagógica na área de música. Esses fatos ocorreram em duas ocasiões: no ano de 1999, após o primeiro concurso específico para a disciplina Música, em 1998 (FIGUEIREDO, 2003); e no ano da implantação da Lei 11.769 (BRASIL, 2008). Portanto, pode-se supor que as providências municipais e federais provocaram essa demanda. Por outro lado, é possível afirmar que a demanda pelo ensino de música tenha provocado essas providências, em uma via de mão dupla.

Por fim, acredita-se que com este estudo foi possível proporcionar à história da Educação Musical um relevante registro sobre o ensino de música nas escolas municipais de Florianópolis, propor-

cionando reflexões que aqui não se encerram, mas suscitam questões passíveis de acompanhamento e complementação em futuras investigações.

Referências

ALMEIDA, C. M. G. de. Diversidade e formação de professores de música. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, v. 24, p. 45-53, set. 2010. Disponível em:

<http://www.abemeducacaomusical.org.br/Masters/revista24/revista24_artigo5.pdf>. Acesso em: 9 dez. 2012.

BABBIE, E. *Métodos de pesquisa de survey*. Belo Horizonte: UFMG, 1999.

BORGES, G. A. *Educação Musical nas Escolas: reflexão sobre a experiência desenvolvida junto às escolas da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Florianópolis*. Monografia (Graduação em Licenciatura em Ed. Artística – Habilitação em Música). Florianópolis: UDESC, 2003.

_____. *Educação musical no ensino fundamental e canto coral: uma reflexão a partir da experiência da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis*. Disponível em: <musicaeducacao.mus.br>. Acesso em: 20 jul. 2012.

BRASIL, Lei 4024/61, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <<http://www.pf.unesp.br/~lizanata/LDB%204024-61.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2012.

_____. Lei 5692, de 12 de agosto 1971. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5692.htm> Acesso em: 11 jun. de 2012.

_____. Lei 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei no 9.394,

de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. *Diário Oficial da União*, Brasília, ano CXLV, n. 159, seção 1, p. 1, 19 ago. 2008.

_____. CNE. Parecer nº 776, de 3 de dezembro de 1997. Orientação para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação.

_____. Lei 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php>. Acesso em 11 jun. 2012.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1997. 130p.

_____. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC /SEF, 1998. 116 p.

DEL BEN, L. Sobre os sentidos do ensino de música na educação básica: uma discussão a partir da Lei n 11.769/2008. *Música em Perspectiva*, v. 2, n. 1, mar. 2009, p. 110-134.

FERREIRA, M. de M. História do tempo presente: desafios. *Cultura Vozes*, Petrópolis, v. 94, n. 3, p.111-124, maio/jun. 2000.

FIGUEIREDO, S. Proposta curricular de música para o município de Florianópolis. *Palestra no III Encontro ABEM Sul*. Florianópolis: 2003. Disponível em: <http://www.abemeduacaomusical.org.br/Masters/revista27/revista27_artigo14.pdf>. Acesso em: 18 mai. 2012.

_____. O processo de aprovação da Lei 11.769/2008 e a obrigatoriedade da música na educação básica. Anais do XV ENDIPE – *Encontro Nacional de Didática e Prática de Ensino – Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente*, Belo Horizonte, 2010. Painel.

FINCK, R. *A prática coral - uma reflexão*. Monografia (Especialização em Educação Musical). Florianópolis: UDESC, 1997.

FLORIANÓPOLIS, Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Diretoria de Ensino Fundamental. *Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 Anos – em construção*. Disponível em: <http://ebmjoaogoncalves.weebly.com/uploads/5/2/3/6/5236604/matr_final_2011_ef_09_anos_sme_pmf.pdf> Acesso em: 2 out. 2012.

FLORIANÓPOLIS. Prefeitura Municipal de. Secretaria Municipal de Educação. Departamento de Educação Fundamental. *Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino*. Florianópolis, 2008.

FREITAS, H.; OLIVEIRA, M.; SACCOL, A. Z.; MOSCAROLA, J. O método de pesquisa survey. *Revista de Administração USP*, São Paulo, 35(3), p. 105-112, 2000.

GATTI, B. A. Análise das políticas públicas para formação continuada no Brasil, na última década. *Revista Brasileira de Educação*, v. 13, n. 37, jan./abr. 2008.

GIUMBELLI, E. Religião, Estado, modernidade: notas a propósito de fatos provisórios. *Estudos Avançados*, 18.52, p. 47-62, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-40142004000300005&script=sci_arttext>. Acesso em: 13 set. 2012.

JARDIM, V. L. G. Institucionalização da profissão docente – o professor de música e a educação pública. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, v. 21, p. 15-24, mar. 2009.

LIMA, M. H. Música na sala de aula: a experiência de três anos de implantação da música como disciplina curricular dentro da Educação Artística na Rede Municipal de Florianópolis. In: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (Org.) *O Movimento de Reorganização Didática: Instaurando uma nova práxis no Ensino Fundamental*. Florianópolis: 2000.

MATEIRO, T. A. N. Educação musical nas escolas brasileiras: retrospectiva histórica e Tendências pedagógicas atuais. *Revista Nupeart*, v. 4, n. 4, p. 115-136, set. 2006. Disponível em: <<http://www.periodicos.udesc.br/index.php/nupeart/article/viewFile/2659/1970>>. Acesso em: 28 mar. 2012.

MATEIRO, T.; BORGHETTI, J. Identidade, conhecimentos musicais e escolha profissional: um estudo com estudantes de Licenciatura em Música. *Música Hodie*, 7.2, p. 89-108, 2007.

PENNA, M. *Música(s) e seu ensino*. Porto Alegre: Sulina, 2008.

PENNA, M; BARROS, O. R. N.; MELLO, M. R. de. Educação musical com função social: qualquer prática vale? *Revista da ABEM*, Londrina, v. 20, n. 27, p. 65-78, jan./jun. 2012.

PEREIRA, M. do C. M.; AMARAL, S. T. Música pela música: a Lei 11.769/08 e a educação musical no Brasil. In: *ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - ISSN*, 21-76-8498, v. 6, n. 6, 2010.

SANTA CATARINA (Estado). Lei nº 7796, de 22 de dezembro de 2008. Altera os anexos I, II e III da Lei 2.915 de 1988, que institui o Plano de Vencimento e de Carreira do magistério público municipal e dá outras providências. Disponível em: <sistemas.sc.gov.br/cmfpesquisa/docs/2008/LPMF/LEI7796_08.doc>. Acesso em 5 nov. 2012.

SANTOS, R. M. S. Música na Escola: pra quê? Considerações a propósito da lei 11.769/08. *IIIº Encontro de Educação Musical*. Campinas: UNICAMP, ago. 2010. Mesa: “Música na Escola: pra quê?”. Disponível em: <http://www.andrefurlan.net/imagens/banco/banais_III_EEM.pdf#page=11>. Acesso em: 09 jun. 2012.

SOBREIRA, S. Reflexões sobre a obrigatoriedade da música nas escolas públicas. *Revista da ABEM*, v. 20, p. 45-52, 2008.

ANEXO

Questionário para professores de música

Olá, caro(a) colega. Você está sendo convidado a participar da pesquisa que resultará na produção do meu trabalho de conclusão de curso para obtenção do título Especialista em História, Arte e Cultura. Sua participação é importantíssima, senão imprescindível, e sua identidade será mantida em completo sigilo.

Minha pesquisa tem como objetivo verificar de qual maneira as leis e documentos oficiais para a área da música se concretizam no ensino de música na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis partindo do depoimento dos professores de música. Tal informação levada adiante pode auxiliar na melhoria de nossas condições de trabalho.

Desde já agradeço, Juliana Lhullier Borghetti

1. Dados pessoais

1.1 Sexo:

Masculino Feminino

1.2 Idade:

- Entre 20 e 25 anos
- Entre 26 e 35 anos
- Entre 36 e 45 anos
- Entre 46 e 55 anos
- 56 anos ou mais

2. Formação acadêmica:

2.1 Qual a sua formação superior?

- Licenciatura em Música
- Licenciatura em Ed. Artística – Habilitação em Música
- Licenciatura em Artes - Música
- Outra Graduação.Qual?

2.1 Você possui ou está cursando pós-graduação?

Sim Não - Pule para a questão 3.1

2.2 Se sim, qual?

- Especialização
- Mestrado
- Doutorado

3. Atuação profissional

3.1 No total, quanto tempo você possui de experiência profissional?

- Menos de 1 ano
- 1 a 3 anos
- 4 a 6 anos
- 7 a 10 anos
- mais de 10 anos

3.2 Em quais instituições de educação básica você atua (múltipla escolha)?

- Municipal
- Estadual
- Federal
- Particular
- Outro. Qual?

3.3 Qual o seu tempo de experiência em instituições públicas de educação básica:

- Menos de 1 ano
- 1 a 3 anos
- 4 a 6 anos
- 7 a 10 anos
- mais de 10 anos

4. Atuação na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis

4.1 O seu contrato de trabalho na rede municipal de Florianópolis compreende quantas horas semanais?

- 10 horas
- 20 horas
- 30 horas
- 40 horas

4.2 Você está atuando em sala neste ano letivo?

- Sim
- Não – Pule para a questão 4.4

4.3 Se você respondeu sim na questão 4.2, quantas horas semanais você cumpre efetivamente em sala de aula nas escolas básicas da rede municipal de Florianópolis?

- 10 horas
- 20 horas
- 30 horas
- 40 horas
- Outro. Qual?

4.4 Se você respondeu sim na questão 4.2, em quais níveis da educação básica você atua na rede municipal de Florianópolis (múltipla escolha)? Se você respondeu não na questão 4.2, em quais níveis atuou no seu ano mais recente em sala?

- Creche ou Núcleo de Educação Infantil
- 1º ano
- 2º ano
- 3º ano
- 4º ano
- 5º ano
- 6º ano
- 7ª série
- 8ª série

5. Planejamento

5.1 Quais são os gêneros musicais que você costuma trabalhar em sala de aula (múltipla escolha)?

- Músicas de brincar
- Música étnica brasileira e de diferentes nações
- Música Erudita
- Música Popular
- Música Folclórica
- Outro. Qual?

5.2 Quais são os conteúdos, objetos de conhecimento/estudo musicais que você costuma trabalhar em sala de aula?

5.3 Qual é o seu principal objetivo quando você planeja as suas aulas?

5.4 Com que frequência seus alunos participam de eventos que envolvam música ao vivo?

() Sempre

() Regularmente

() Às vezes

() Nunca

Especifique a(s) forma(s) de participação:

5.5 Quais são os recursos materiais disponíveis na(s) escola(s) onde você trabalha para a realização das aulas de música?

6. Legislação

6.1 Quais são os documentos que você costuma consultar e utilizar em seus planejamentos:

() Referencial curricular nacional para a educação infantil

() Parâmetros Curriculares Nacionais

() Proposta Curricular de Música para o Município de Florianópolis (Prof. Dr. Sérgio Figueiredo, 1999)

() Matriz Curricular do Ensino Fundamental de 9 anos – PMF/SME/SC (em construção)

() Outro. Qual?

() Nenhum

6.2 A Lei 11769/08 modificou, em algum aspecto, a educação musical na Rede Municipal de Ensino de Florianópolis?

() Não

() Sim

6.2.1 Se sim, quais foram as modificações, em sua opinião?

7. Perfil

7.1 Quais gêneros musicais você escuta com maior frequência, numere sendo 1 a mais frequente e assim por diante até 5:

- () Erudita
- () Popular brasileira
- () Popular internacional
- () Música folclórica
- () Outro. Qual?

7.2 Onde você aprendeu música antes da formação superior (múltipla escolha)?

- () Escola regular
- () Escola livre de música
- () Conservatório de música
- () Aulas particulares
- () Igreja
- () Com familiares
- () Outro. Qual?

7.3 Você exerce outra atividade profissional que não seja a de professor de música na rede pública de ensino? Qual?